



L.H.C. SOARES-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2020 SRP -CPL/PMVG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05237.2020**

**L H C SOARES - EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 10.513.552/0001-57, situada na Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Luis Henrique Coelho Soares, portador da carteira de identidade registro geral nº 000117493799-5 SSPMA e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 011.076.303-39, brasileiro, casado, empresário, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", § 2º da lei nº 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, bem como no item 12 (Dos Recursos) do Edital, interpor CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **L FRAZAO DE ALMEIDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.286.896/0001-33**, perante essa distinta administração, com base nas razões e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

### **1- Considerações Iniciais:**

Ilustre Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

### **2- Do Direito Pleno as Contra-razões ao Recurso Administrativo:**

A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

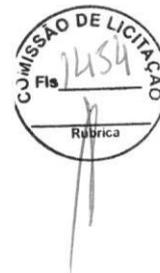
A Contrarazoante solicita que o Ilustre Sr Pregoeiro da Prefeitura de Vargem Grande-MA, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350  
[lc.alimentacao@hotmail.com](mailto:lc.alimentacao@hotmail.com) (99)999856861

Recebi em  
08.02.2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
Blouse  
Gestão Protocolo



L.H.C. SOARES-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3



Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decreto N° 5.450/2005,

Artigo 26 Art.

26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, **ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

### **3 - Do Edital de Licitação**

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1.5. Declaração de Contratos Firmados:**

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital -conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;



L.H.C. SOARES-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3



### **3- Dos Fatos:**

A RECORRENTE motivou tempestivamente, a seguinte intenção de recurso:

“Pelo motivo que a empresa apresentou no anexo XII diversos órgãos público alegando que tem contratos vigentes com os mesmos sendo que não apresentou nenhum contrato com esses mesmos órgãos públicos, os contratos que a mesma apresentou em sua documentação foram contratos dos anos de 2018 e 2019, ou seja, nenhum contrato apresentado esta vigente na data de abertura do certame conforme o item 7.1.5 do edital

O recurso apresentado pela RECORRENTE, alegando o não cumprimento do edital por parte da CONTRARRAZOANTE, demonstra, claramente, um profundo desconhecimento do diploma legal, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da recorrente, vejamos...

O item 7.1.5, conforme o modelo constante no Anexo XII, pede Comprovação, por meio de DECLARAÇÃO, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

Solicita ainda o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).



L.H.C. SOARES-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3



b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada e classificada E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados.

A RECORRENTE alega que a CONTRARRAZOANTE descumpriu o item 7.1.5 do edital.

No entanto, um ponto deve ser esclarecido:

Qual momento o edital solicitou contratos referentes a declarações do item 7.1.5?

É de conhecimento de todos, que os contratos apresentandos, são referetes aos atestados de capacidade tecnica, por sermos uma empresa séria, buscamos sempre agir com transparência.

Ora Senhor Pregoeiro, não nos parece razoável a inabilitação de nossa empresa, pois cumprimos todos as exigencias conforme edital.

#### 4- DA SOLICITAÇÃO :

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa L FRAZAO DE ALMEIDA, INSCRITA SOB O CNPJ N° 11.286.896/0001-33 , tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal.

Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350  
[lc.alimentacao@hotmail.com](mailto:lc.alimentacao@hotmail.com) (99)999856861



L.H.C. SOARES-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3



E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos,

Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Caxias(Ma), 08 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE  
COELHO  
SOARES:01107630339

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE COELHO  
SOARES:01107630339  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
Raz, Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI  
Multiple, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A1,  
cn=LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Dados: 2021.02.08 09:33:50 -03'00'

L.H.C SOARES - EPP

Luis Henrique Coelho Soares – Representante Legal  
RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39